

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica

Memorando-Circular nº 5/2021/SEE/SB

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Ao (À) Sr(a):

Superintendentes Regionais de Ensino

Assunto: Reforço escolar para os estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino.

Senhores (as) Superintendentes Regionais de Ensino,

Considerando o início das atividades das turmas de Reforço Escolar no ano de 2021 de forma remota, apresentamos orientações a serem observadas para a organização do processo.

A organização do atendimento

O objetivo desse programa será promover condições de aprendizagem diferenciadas para os estudantes que não consolidaram as habilidades e competências para o seu ano de escolaridade, além de resgatar os estudantes que tiveram dificuldades em continuar suas atividades no decorrer do ano letivo de 2020, em um trabalho pedagógico mais individualizado e direcionado, incluindo novas práticas pedagógicas e metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas.

Serão atendidos estudantes, conforme orientações presentes no Documento Orientador do Reforço Escolar:

- Ensino Fundamental - Anos Finais: 6º e 9º anos
- Ensino Médio: 1º, 2º e 3º anos

O atendimento poderá acontecer no 6º horário, sequencial à carga horária do turno regular de matrícula do estudante ou realizado no contraturno de matrícula do estudante, conforme realidade de cada escola. O atendimento deverá ser realizado pelo aplicativo Conexão Escola 2.0 e, nos casos em que o estudante não tiver acesso à internet, a escola deverá disponibilizar as atividades preparadas pelo professor de forma impressa.

Será compartilhada com cada Superintendência Regional de Ensino, na pasta drive chamada “Reforço Escolar”, a planilha nominal dos estudantes identificados como público para o Reforço Escolar a partir dos seguintes critérios:

- Não entregaram o mínimo de 75% dos PET ao longo do ano letivo de 2020 incluindo PET final avaliativo;
- Baixo rendimento na avaliação diagnóstica - português ou matemática (abaixo de 60%).

Estudantes que não constam da listagem poderão ser indicados a participar das turmas de Reforço Escolar desde que não ultrapasse o limite de turmas autorizadas pela SEE. O mínimo de estudantes considerado para formação de turma é 10 (dez) e o máximo de estudantes atendidos em cada turma é de 20 (vinte).

Para o Ensino Fundamental e Ensino Médio serão ofertadas aulas dos componentes curriculares de **Língua Portuguesa e Matemática**.

Para os estudantes do 6º ano, ainda não alfabetizados, a escola poderá organizar turmas de alfabetização, sob a condução de um Professor Alfabetizador, oportunizando vivências de atividades que reforcem suas aprendizagens estruturantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Registro/confirmação da participação dos estudantes

A partir da listagem enviada, os gestores escolares deverão entrar no Sistema de Gestão Escolar, na funcionalidade “Reforço Escolar 2021” e, para os estudantes de 6º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, informar a adesão ou não adesão dos estudantes, após contato com as famílias.

Para os estudantes que aderirem ao reforço, a escola deverá informar se o estudante:

- 1.1 Utiliza o aplicativo conexão escola 2.0
- 1.2 Reforço impresso

Para os estudantes que não aderirem ao reforço, a escola deverá informar o motivo, dentre as seguintes opções:

- 2.1 Não houve retorno do estudante/família
- 2.2 Estudante/Família não quis
- 2.3 Estudante não possui perfil para o reforço
- 2.4 Estudante participou do reforço e deixou de ser público do reforço
- 2.5 Estudante com deficiência e que se desenvolve conforme PDI
- 2.6 Estudante já possui acompanhamento fora da escola

O prazo para lançamento das informações sobre a adesão dos estudantes será 31/03, próxima quarta-feira.

Orientações sobre enturmação

As orientações para a enturmação serão compartilhadas em seguida pela Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais - SOIE.

Contamos com vocês para darem ampla divulgação das informações aos gestores escolares.

Atenciosamente,

Geniana Guimarães Faria

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

logotipo



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 24/03/2021, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



QRCode A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=Assinatura_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27183197** e o código CRC **CAED4809**.

Assinatura [documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **27183197** e o código CRC **CAED4809**.